



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

EDITAL Nº 46 /2014

ATRIBUIÇÃO DE LUGARES NA ÁREA CONCESSIONADA PARA COMÉRCIO DE GÉNEROS ALIMENTARES E BEBIDAS DO FESTIVAL MÚSICAS DO MUNDO 2014 DE 18 A 26 DE JULHO

Nuno Mascarenhas, Presidente da Câmara Municipal de Sines, torna público, em conformidade com a deliberação de Câmara Extraordinária de 29 de Maio de 2014, que para a atribuição de lugares na área concessionada para comércio de Géneros alimentares, em Porto-Covo, na zona envolvente do Castelo de Sines e na Avenida da Praia, durante o Festival Músicas do Mundo 2014, os interessados deverão concorrer aos referidos lugares até ao dia 27 de Junho de 2014 e nos termos e condições gerais e especiais abaixo mencionados:

OBJECTO

A presente Edital tem como objecto atribuição de espaços/lugares para a instalação de estruturas para venda de bens e/ou produtos durante o Festival Músicas do Mundo, em Sines, nos locais indicados na planta em anexo (I).

CANDIDATURAS

1. A Admissão de candidatos à participação na atribuição de lugares na área concessionada é formalizada pela apresentação de candidatura.
2. O formulário de candidatura, cujo modelo consta do Anexo II, deve ser enviado, devidamente preenchido, a partir da data do presente Edital e até ao dia **27 de Junho**, ao Gabinete da Juventude da Câmara Municipal de Sines, para a morada Largo Muro da Praia, 7520-159 Sines, fax 269 633 022, ou e-mail, mprata@mun-sines.pt e juventude@mun-sines.pt.

ADMISSÃO À PARTICIPAÇÃO

1. A Câmara Municipal de Sines, através da Fiscalização Municipal e Casa da Juventude, procederá à análise das candidaturas, aceitando os candidatos que cumpram os seguintes requisitos:
 - a. Venda de Alimentos:
 - i. Declaração de cumprimentos de todos os requisitos legais aplicáveis à venda ambulante/em feira de géneros alimentares¹;
 - ii. Não são admitidas marcas de fast-food;
 - iii. Existirá um acordo de exclusividade com uma empresa distribuidora de cerveja, água e refrigerantes, sendo restringida a venda dos produtos adquiridos à mesma empresa.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- iv. A organização reserva-se o direito de seleccionar o comércio que considere mais relevante, designadamente pratos tradicionais dos diferentes países e culturas, pratos vegetarianos, petiscos, cafés, chás, doçaria tradicional ou alternativa e venda de produtos de comércio justo ou provenientes directamente dos produtores.
2. A Câmara Municipal de Sines comunicará aos candidatos a sua admissão ou exclusão, até ao dia **01 de Julho**, utilizado como meio privilegiado de contacto o e-mail.

ESCLARECIMENTOS

1. As reclamações ou pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das condições gerais e especiais do edital poderão ser apresentados por escrito, até ao dia **24 de Junho**.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Água e Luz - É de inteira responsabilidade dos vendedores os meios de ligação aos pontos fixos.
2. Os vendedores devem de se providenciar com um quadro elétrico, com as devidas proteções elétricas para cada um dos circuitos de iluminação e tomadas a utilizar.
3. A organização não garante as ligações diretas dos esgotos aos vendedores de géneros alimentares. No entanto, no espaço do FMM 2014, existem pontos identificados para o despejo de águas residuais, pelo que, deverão os vendedores, nos termos da lei, serem autónomos aos recipientes adequados.
4. O preço da adjudicação do lugar (6x3) em Porto-Covo:
Géneros alimentares e bebidas..... € 1.000,00 (mil euros).
5. O preço da adjudicação do lugar (6x3) na zona envolvente do Castelo:
Géneros alimentares e bebidas..... € 1.000,00 (mil euros).
Bar.....€ 1.000,00 (mil euros).
Venda de licores.....€ 500.00 (quinhentos euros).
6. O preço da adjudicação do lugar de 6x3 na zona da avenida da praia:
7. Géneros alimentares e bebidas..... € 2.000,00 (dois mil euros).
8. **Bar**.....€ 2.000,00 (dois mil euros).
9. O pagamento tem que ser efetuado até ao dia 14 de Julho, na tesouraria da CMS ou por transferência bancária, enviando o comprovativo para os emails na alínea dois das candidaturas.

CONDIÇÕES PARTICULARES

10. A instalação das estruturas será sempre acompanhada pela fiscalização municipal, e deve obedecer às condições de adjudicação (corresponder às informações prestadas nas fichas de inscrição, e ao local adjudicado).



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

11. A organização reserva-se o direito de constituir parcerias que resultem na ocupação da via pública com instalações de interesse para o FMM, fora do âmbito do presente edital, e devidamente protocoladas com a Câmara Municipal de Sines.
12. Por motivos imprevistos, que alterem as circunstâncias e por interesse público, o Município pode alterar o mapa fornecido.
13. Permitir-se-á a instalação dos vendedores em Porto Covo a partir de dia **15 de Julho** até ao dia 20 de Julho. Em Sines a partir do dia 22 de Julho até ao dia 27 de Julho.
14. Aos vendedores está vedada a emissão de som próprio que seja incompatível com a emissão de som do próprio FMM, ou para além do horário do evento.
15. Não é permitido espetar estacas no piso das zonas destinadas aos vendedores.

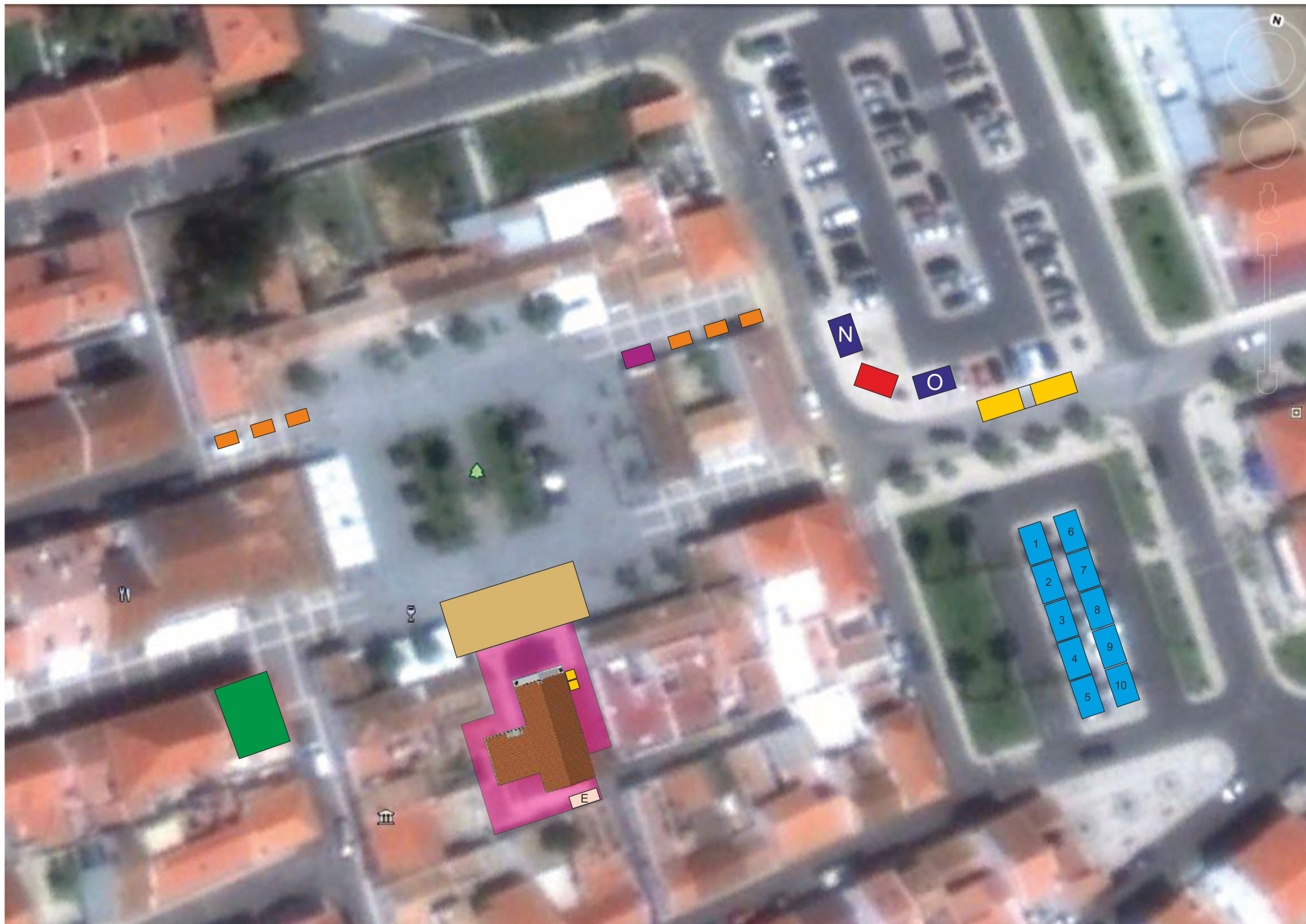
Para constar se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.
Paços do Município, 29 de Maio de 2014

O Presidente da Câmara Municipal de Sines

Nuno José Gonçalves Mascarenhas

¹ Decreto-Lei nº42/2008, de 10 de Março, que regula a actividade de comércio a retalho não sedentária exercida pelos feirantes; Decreto-lei nº 147/2003, de 11 de Julho, com a redacção do Decreto-Lei nº 238/2006, de 20 de Dezembro, relativo aos documentos que acompanham a mercadoria; Decreto-lei nº 122/79, de 8 de Maio, com as sucessivas alterações introduzidas, regulamenta a venda ambulante e fixa (art. 7º) uma lista de produtos, relativamente aos quais é proibida a venda ambulante; Portaria nº 1059/81, de 15 de Dezembro, determina a proibição do comércio ambulante de carnes verdes, salgadas e em salmoura, ensacadas, fumadas e enlatadas e miudezas comestíveis; Regulamento (CE) nº 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de Abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, com referência ao Anexo II do Regulamento (CE) nº 1019/2008, de 17 de Outubro de 2008; Decreto-lei nº 113/2006, de 12 de Junho, com a redacção do Decreto-Lei nº 223/2008, de 18 de Novembro, que estabelece as regras de execução, na ordem jurídica nacional do Regulamento (CE) nº 852/2004; Portaria nº 329/75, de 28 de Maio (apenas se encontra vigente o nº 2) - medidas de higiene respeitante ao consumo de produtos alimentares; Decreto-lei nº 65/92, de 23 de Abril, estabelece a regulamentação a observar no fabrico, composição, acondicionamento, rotulagem e comercialização de farinhas, pão e outros produtos similares; Portaria nº 425/98, de 25 de Julho, fixa as características a que devem obedecer os diferentes tipos de pão e de produtos afins do pão e regula alguns aspectos da sua comercialização; Regulamento (CE) nº 852/2004 (contem normas referentes ao transporte de géneros alimentícios); Decreto-Lei nº 41/2009, de 11 de Fevereiro, atento os Regulamentos (CE) nº 852/2004, de 29 de Abril, relativo à higiene dos géneros alimentícios e Regulamento (CE) nº 2073/2005, de 15 de Novembro, relativo aos critérios microbiológicos aplicáveis aos géneros alimentícios; Decreto-lei nº 560/99, de 18 de Dezembro, com as sucessivas alterações introduzidas, relativo à rotulagem dos géneros alimentícios, sejam ou não pré-embalados; Decreto-lei nº 238/86, de 19 de Agosto, com a redacção do Decreto-lei nº 42/88, de 6 de Fevereiro, determina que as informações sobre a natureza, características e garantias de bens ou serviços oferecidos ao público no mercado nacional devam ser prestadas em língua portuguesa; fonte de informação: Autoridade de Segurança Alimentar e Económica: www.asae.pt

Do presente Edital, foram elaborados 2 exemplares, compostos por 4 páginas cada, ficando um exemplar arquivado no Serviço emissor (G.P.), e o outro entregue ao Serviço de Juventude.



FMM

Planeamento Porto Covo

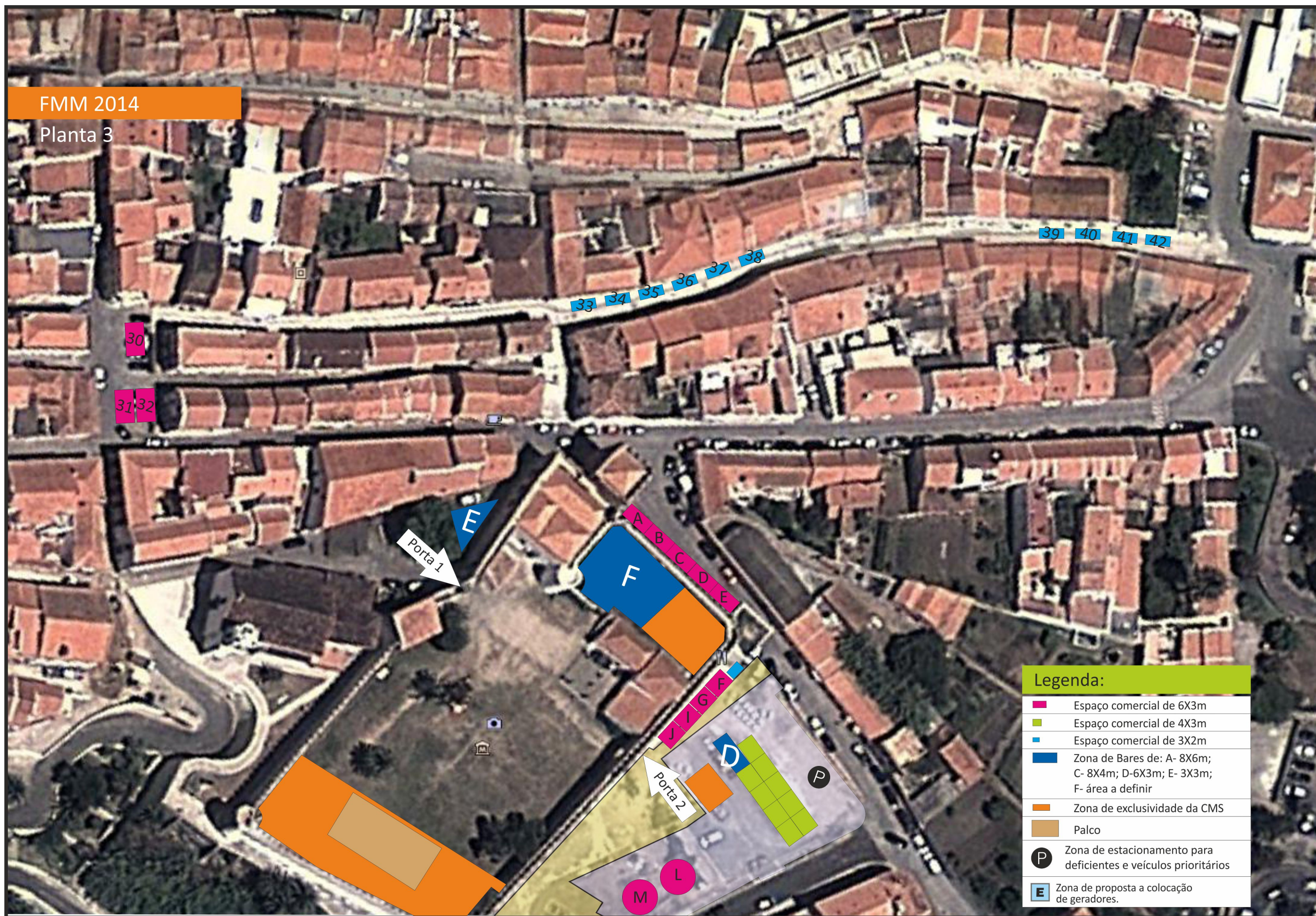
Legenda:

- Palco
- Backstage
- Loja FMM
- Bancas existentes
- Gabinete de Imprensa
- Cervejeira
- Artesanato
- WC
- Gerador Eletrico
- Produtos alimentares

Desenho esquemático s/escala

FMM 2014

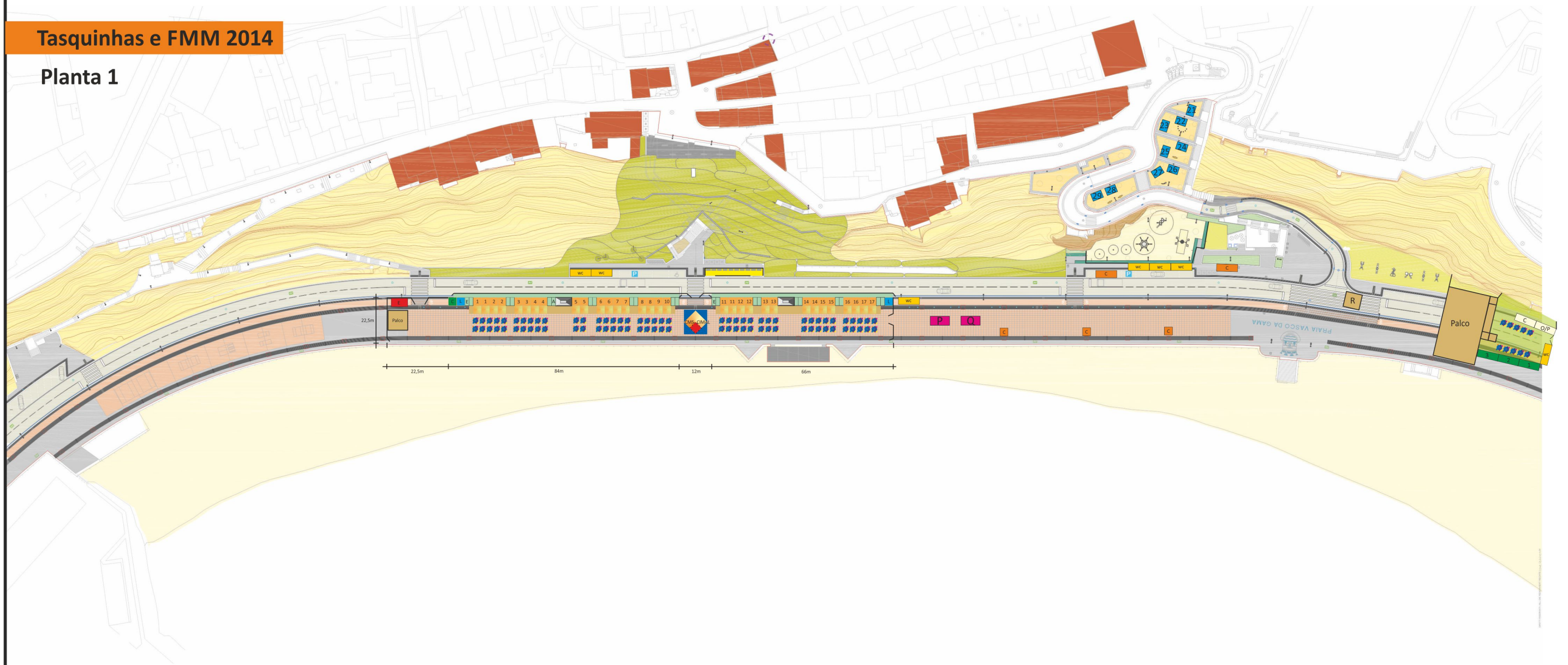
Planta 3



| Legenda: | |
|---|--|
| ■ | Espaço comercial de 6X3m |
| ■ | Espaço comercial de 4X3m |
| ■ | Espaço comercial de 3X2m |
| ■ | Zona de Bares de: A- 8X6m; C- 8X4m; D-6X3m; E- 3X3m; F- área a definir |
| ■ | Zona de exclusividade da CMS |
| ■ | Palco |
| P | Zona de estacionamento para deficientes e veículos prioritários |
| E | Zona de proposta a colocação de geradores. |

Tasquinhas e FMM 2014

Planta 1



Legenda:

- - Camarim
- 3 3 - Tasquinha c/ sombra e arrumos
- E - Quadro eléctrico
- A - Arrumos gerais
- L - Lavabos

- - Mesas (80)
- - Grelhador
- wc - Casa de banho
- E - Gerador de emergência
- P - Palco
- - Zona de arrumos trazeira
- - Ecoponto

- CMS - CIMAL - Stand da CMS e CIMAL
- C - Cervejeira
- - Camarim FMM
- R - Regie

- - Comercio 3mX 2m
- - Comercio 6mX 3m

Desenho esquemático s/ escala



Inscrição para a atribuição de lugares para venda de géneros alimentares na área concessionada do FMM2014

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines

Requerente _____
Contribuinte N.º. _____
Nome da Empresa | Unidade Produtiva _____
Endereço _____
Localidade, Código Postal _____
Telefone _____
E-mail _____

GÉNEROS ALIMENTARES: Declaro cumprir todos os requisitos legais aplicáveis à venda ambulante/em feira de géneros alimentares, constantes das condições gerais.

SIM NÃO

DESCRIÇÃO DA EMENTA DE GÉNEROS ALIMENTARES E BEBIDAS

Área reservada aos serviços da Câmara Municipal de Sines

Recebido a ___/___/2014 Ass. Funcionário _____

O formulário deve ser preenchido, anexando imagens das estruturas a serem montadas, e enviado via correio, fax ou e-mail, para os endereços abaixo indicados, até ao dia [27 de Junho](#). Nos termos das condições fixadas para a atribuição de lugares de venda de géneros alimentares na área concessionada do Festival Músicas do Mundo, a Câmara Municipal de Sines informará os candidatos qualificados da sua admissão, no dia [01 de Julho](#), inclusive. Não será permitida a venda fora dos locais previamente definidos. As respectivas licenças do lugar atribuído só serão emitidas, após liquidação do valor total até à data indicada no Edital. A não liquidação implica a não atribuição do lugar, podendo a Câmara Municipal de Sines atribuir a outro candidato que reúna as condições exigidas pela organização.

NIPC 502 563 010 | Largo Ramos da Costa, 7520-159 SINES | fax +351 269 633 022
Gabinete da Juventude | tel.269 862 009 | gabinete.juventude@mun-sines.pt